



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-93

RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO, CEP N.º 17.690-035

BASTOS/SP - FONE (14) 3478-9800

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 747/2024

ABERTURA : 2 0 / 1 2 / 2 0 2 4

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**, por intermédio da **Comissão Especial do Edital de Chamamento Público**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, o procedimento do presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** de conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando seleção de empresa do ramo da construção civil, com comprovada qualificação técnica e capacidade operacional, para a construção de empreendimentos habitacionais de interesse social, em terrenos de propriedade da Municipalidade.

Este chamamento reger-se-á pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e suas alterações; pelas Portarias do Ministério das Cidades nº. 724, 725 e 727, sendo estas de 15 de junho de 2023; pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações; pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pela Legislação Municipal vigente.

Os referidos imóveis localizados na Área Urbana de Bastos denominado Parque Residencial e Comercial Norte, localizado na Estrada Vicinal BAS 010 e serão doados nos termos da Lei Municipal nº 3318/2024 de 04/09/2024 a empresa vencedora do chamamento, que descontará referida doação do valor final do imóvel a ser financiada, no processo de sua inclusão no PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV, criado pela Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e aprovado pela Lei Complementar nº 1136 de 22 de dezembro de 2023.

A partir das 8h do dia 29/11/2024 até 9h do dia 20/12/2024, o Município de Bastos estará recebendo, a documentação para credenciamento do objeto supracitado, na Divisão de Compras, sito à Rua Ademar de Barros, 600, Centro, Bastos-SP. A sessão pública ocorrerá às 9:30h do dia 20/12/2024, na Sala de Licitações.

1. DO OBJETO

O objeto deste **CHAMAMENTO** consiste em selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para a execução de projetos e obras para a implantação do **Conjunto** Parque Residencial e Comercial Norte. Através deste chamamento será expedido o pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO **“Atestado de Seleção”** para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com o **AGENTE FINANCEIRO**

autorizado, no âmbito do **PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV**. Esse empreendimento deverá ser implantado de acordo com as Posturas Municipais.

1.1. Os empreendimentos habitacionais de interesse social citados serão compostos por 192 (cento e noventa e duas) unidades habitacionais, conforme planta de Localização da área (Anexo A).

1.1.1. O Projeto e as diretrizes arquitetônicas e urbanísticas serão fornecido pela Secretaria de Planejamento Municipal; sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as diretrizes fornecidas neste edital, os limites da área dos terrenos e a legislação vigente, quer sejamunicipal, estadual ou federal além das normas específicas do **Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV**.

1.2. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação dos projetos para obtenção das todas as licenças necessárias, ou sua complementação e/ou atualização, elaboração e aprovação do Projeto Urbanístico, do Projeto Arquitetônico e dos Projetos de Infraestrutura, bem como pela construção das unidades habitacionais e pela execução das obras de infraestrutura interna e externa do empreendimento.

1.3. A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento, não implicará a sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes, e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste procedimento as empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, do ramo da construção civil que, na fase de habilitação, individualmente ou através de Sociedade de Propósito Específico, que comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

2.1. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/21

2.1.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

2.1.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste Chamamento.

2.1.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante à ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases do chamamento quanto da execução do contrato.

2.1.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato.

2.1.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da contratante durante o processo e julgamento do presente edital de chamamento.

2.1.6. Compromisso de que o consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

2.1.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Títulos e Documentos.

2.1.8. O consórcio apresentará em conjunto a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

2.1.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

2.1.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no **subitem 5.3.1.1.**, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital com acréscimo de 10% (dez por cento), conforme parágrafo 1º do artigo 15 da Lei nº 14.133/21.

2.1.11. Será admitida a participação de Sociedade de Propósito Específico, desde que a documentação a ser apresentada esteja de acordo com este Edital;

2.2. **NÃO** será aceito construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares, como também não poderão participar do certame as proponentes:

2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.2.2. Com falência decretada, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

2.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Agente Financeiro nos termos do inciso III do artigo 156, da Lei nº 14.133/21;

2.2.4. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

2.2.5. Que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições

análogas as de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no art. 164 da Lei nº 14.133/21, obedecidas às disposições elencadas no **item 9**.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Chamamento perante a proponente quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos do artigo 164 – paragrafo único da Lei nº 14.133/21.

4. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e a proposta do Projeto Arquitetônico e Urbanístico na forma disposta neste capítulo, em envelope lacrado que deverá ser opaco e indevassável impedindo a identificação do seu conteúdo, e subscrito com os seguintes dados:

4.1. Endereçamento a:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

RUA ADEMAR DE BARROS, Nº600 – CENTRO

BASTOS – SP

CEP 17.690-035

A/C DIVISÃO DE COMPRAS – COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO

4.2. O envelope que estiver em desacordo com as instruções deste Edital, será retido pela **Comissão Especial** criada por Portaria GP ou outra que venha a sucedê-la, especificamente para o fim de análise e julgamento das propostas, e oportunamente devolvido.

4.3. Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Chamamento, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará a inabilitação do participante.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1. Cédula de Identidade;

5.1.2. Registro Comercial da firma legalmente constituída, no caso de EMPRESA individual;

5.1.3. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de cópia da ata da assembleia de eleição de seus administradores atuais;

5.1.3.1. As alterações do Contrato Social poderão ser substituídas pelo Contrato Social consolidado;

5.1.3.2. Inscrição do Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de cópia da ata da assembleia de eleição de seus administradores atuais;

5.1.3.3. Decreto de Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2. Qualificação Técnica:

5.2.1. A empresa participante deverá apresentar **Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional.**

5.2.1.1. Registro no CREA/SP ou CAU/BR, ou Certidão de Registro de Localidade.

5.2.2. O(s) responsável(eis) técnico(s) e pessoal técnico deverá(ão) apresentar **Prova de Registro ou Inscrição na Entidade Profissional.**

5.2.2.1. Registro no CREA/SP ou CAU/BR, ou Certidão de Registro de Localidade.

5.2.3. DECLARAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO(S) - A empresa deverá declarar o(s) profissional(is), indicado(s) e qualificado(s), que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento dos serviços, objeto do presente Chamamento.

5.2.3.1. Comprovação do(s) respectivo(s) responsável (is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente Chamamento, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa Proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura do Chamamento, nos termos do disposto nos incisos I; II; III; V do Parágrafo 6º do Art. 67 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e normas complementares.

5.2.4. ACERVO TÉCNICO DA EMPRESA - Apresentação de atestados e/ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou qualquer outra documentação, devidamente registrado(a) nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento,

quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais, incluindo habite-se me nome de SPE’S;

5.2.4.1. As empresas serão pontuadas conforme quadro constante no **Item 7.1.1.**

5.2.4.2. As proponentes não serão desclassificadas caso não apresentem o Acervo Técnico da Empresa.

5.2.5. ACERVO TÉCNICO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) - Atestados e/ou certidões expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou qualquer outra documentação, registrados nas entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) de acordo com o **item 5.2.3** para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Chamamento. Entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

5.2.5.1. Os Responsáveis Técnicos serão pontuados conforme Quadro constante no Item 7.1.2.

5.2.5.2. As proponentes não serão desclassificadas caso não apresentem o Acervo Técnico dos Responsáveis Técnicos.

5.2.6. A visita técnica é obrigatória.

5.2.7. ATESTADO DE VISITA a ser fornecido pela **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

5.2.7.1. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através do e-mail planejamento@bastos.sp.gov.br em até 48 horas da abertura do certame, e neste e-mail deverá constar o credenciamento do preposto indicado, acompanhado de cópia dos seguintes documentos pessoais CPF, RG e CREA ou CAU. No caso do preposto indicado pertencer ao quadro societário da empresa, o credenciamento supracitado poderá ser substituído pelo contrato social, que terá sua eficácia validada quando da abertura dos envelopes. Na data marcada para a vistoria, o proponente deverá apresentar o referido credenciamento assinado pelo representante legal da empresa solicitante. Será enviada também por e-mail ao solicitante a data e horário marcado para a realização da visita. Esclarecemos que não serão realizadas visitas técnicas sem prévio agendamento e também no dia marcado para realização da sessão pública.

5.2.7.2. **ATESTADO DE VISITA** será expedido após a realização da visita técnica da empresa.

5.2.8. DECLARAÇÃO de que entende ser viável a implantação do empreendimento de acordo com o indicado nesse documento.

5.2.9. DECLARAÇÃO de que conhece e tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de

preços e demais exigências estabelecidas pelo **AGENTE FINANCEIRO** para a contratação no âmbito do PMCMV.

5.2.10. CERTIDÃO EMITIDA POR ORGANISMO CERTIFICADOR DE OBRAS (O.C.O.) autorizado a atuar no SIAC / INMETRO, especificando nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H, bem como sua validade.

5.2.11. O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5.3. Qualificação Econômico-financeira:

5.3.1. COMPROVAÇÃO de possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 500.000,00**, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, estimado como preço da construção dos empreendimentos fazeados, considerando um valor máximo de referência estipulado pelo Agente Financeiro, por unidade habitacional para o número de **192 (cento e noventa e dois)**.

5.3.1.1. Para comprovação do patrimônio líquido, a que se refere o item anterior, quando se tratar de consórcio, deverá ser observado o **item 2.1.10**.

5.3.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.2.1. A avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, acompanhada dos índices de liquidez geral (**ILG**), liquidez corrente (**ILC**) e grau de endividamento (**GE**), de acordo com a fórmula abaixo descrita:

$$\text{Índice de Liquidez Geral: } \mathbf{ILG} = \frac{\mathbf{AC} + \mathbf{RLP}}{\mathbf{PC} + \mathbf{PNC}}$$

2. $\mathbf{PC} + \mathbf{PNC}$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: } \mathbf{ILC} = \frac{\mathbf{AC}}{\mathbf{PC}}$$

\mathbf{PC}

$$\text{Grau de Endividamento: } \mathbf{GE} = \frac{\mathbf{PC} + \mathbf{PNC}}{\mathbf{AT}}$$

\mathbf{AT}

Onde:

\mathbf{AC} = Ativo Circulante

\mathbf{PC} = Passivo circulante

RLP = Realizavel a Longo prazo
= Passivel Não Circulante AT =
Ativo Total

5.3.2.2. Atestado de avaliação de risco (GERIC) válida e com rating para operar no PROGRAMA MCMV;

5.3.3. CERTIDÃO negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 03 (três) meses da abertura da sessão pública deste Chamamento, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

5.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.4.1. PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.4.2. PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da Promitente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste chamamento;

5.4.3. PROVA DE REGULARIDADE para com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil;

5.4.4. PROVA DE REGULARIDADE com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto deste certame;

5.4.5. PROVA DE REGULARIDADE com a Fazenda Municipal (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos Tributos Mobiliários;

5.4.6. PROVA DE REGULARIDADE perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação de CND – Certidão Negativa de Débitos ou CPD-EN
– Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

5.4.7. PROVA DE REGULARIDADE perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.8. PROVA DE INEXISTÊNCIA de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa);

5.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5.4.10. DECLARAÇÃO de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.11. DECLARAÇÃO de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

6. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCESSAMENTO DA CONVOCAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Os documentos deverão:

6.1.1. Ser apresentados no original com cópia para ser autenticados por funcionário público ou por cópia autenticada, não sendo aceitos documentos de outra natureza, nem tão pouco “protocolo” dos documentos solicitados;

6.1.2. Ser **subscrito(s)** pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, e identificação clara de seu subscritor;

6.1.3. Estar com prazo de validade em vigor. Será considerado o prazo máximo de **6(seis) meses**, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento;

6.1.4. Estar rubricados, colecionados na mesma ordem sequencial apresentada neste Edital e com todas as folhas numeradas, utilizando o Sistema de Numeração Árábico.

6.1.5. Todos os projetos deverão estar dobrados em tamanho A4, e numerados como parte integrante da documentação apresentada.

6.2. Do endereço para entrega da documentação

6.2.1. O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação mencionada na **cláusula 5**, deverá ser entregue na **DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS-SP**.

6.2.2. A sessão de abertura será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Bastos, às 9:30 horas do dia **23/12/2024**

6.2.3. O envelope deverá ser protocolizado na **DIVISÃO DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS-SP**, no horário e endereço assinalados no **subitem 6.2.2.**

6.2.3.1. O envelope deverá ser entregue na data consignada no **subitem 6.2.2.** do presente Edital, com registro do dia e horário do recebimento, não sendo aceitos, após o horário, adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos a respeito de seus conteúdos;

6.3. Os documentos destinados a identificar e qualificar os representantes das proponentes serão apresentados em separado à **Comissão Especial criada para este fim**, na sessão pública de abertura do certame, que os examinará, colocará à disposição dos demais proponentes e os reterá;

6.4. Na sessão pública citada no **subitem 6.2.2.**, a **Comissão Especial** procederá à abertura dos **ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**, devendo a documentação de seu conteúdo ser examinada e rubricada pela **Comissão Especial**, e por todos os representantes legais;

6.5. Todas as manifestações e esclarecimentos constarão da ata;

6.6. Quando a empresa for representada por Diretor ou Sócio, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Contrato ou Estatuto Social, acompanhada da última ata que elegeu a Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente, se for o caso;

6.7. Na hipótese de a proponente não estar representada no certame por sócio, diretor ou gerente, expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a representação dar-se-á por meio de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso;

6.7.1. A procuração poderá ser outorgada por instrumento particular, que deverá ser entregue por ocasião da abertura dos trabalhos. Ficará retida e será juntada ao respectivo processo;

6.7.2. A falta da procuração não implicará a **desclassificação** da proponente, mas impedirá seu representante de manifestar-se em nome da proponente.

6.8. A **Comissão Especial** recolherá toda a documentação apresentada e julgará a **CLASSIFICAÇÃO**, comunicando o resultado do Diário Oficial do Município.

6.8.1. Serão consideradas **DECLASSIFICADAS** as proponentes que não preencherem os requisitos exigidos neste Edital;

6.8.1.1. Se todas as proponentes forem **DECLASSIFICADAS**, a **PMB** poderá fixar o prazo máximo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a **DECLASSIFICAÇÃO**.

6.9. A **CLASSIFICAÇÃO** das empresas **proponentes** dar-se-á conforme **item 7**, a seguir.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

7.1. A classificação das empresas **proponentes** se dará por ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na análise de **05 (cinco)** parâmetros técnicos, financeiros e operacionais.

$$NF = \frac{(P.CTO + P.CTRT + P.PBOP - H + P.CEF + P.IC)}{5}$$

Onde:

- NF:** Nota final da empresa;
- P.CTO:** Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica – operacional;
- P.CTRT:** Pontuação obtida de acordo com a capacidade técnica do responsável técnico pela obra;
- P.PBQP-H:** Pontuação obtida de acordo com a qualificação da empresa no Programa;
- P.CEF:** Pontuação obtida de acordo com a análise dos índices financeiros especificados;
- P.IC:** Pontuação por incremento condominial.

7.1.1. QUADRO DE CAPACIDADE TÉCNICO – OPERACIONAL da empresa (CTO). As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Quantidades de UHs	Pontos (P.CTO)
50 ou mais	10
Entre 40 e 49	8
Entre 30 e 39	6
Entre 20 e 29	4
Entre 10 e 19	2
9 ou menos	0

7.1.2. CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO pela obra (CTRT). Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome do profissional responsável técnico pela obra, de acordo com o **item 5.2.3**. As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Quantidades de UHs	Pontos (P.CTRT)
500 ou mais	10
Entre 400 e 499	8
Entre 300 e 399	6
Entre 200 e 299	4
Entre 100 e 199	2
99 ou menos	0

7.1.3. PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT (PBQP-H). As proponentes serão pontuadas conforme tabela abaixo:

Nível de Qualificação	Pontos (P.PNQP-H)
A	10
B	6
Termo de adesão	2

CAPACIDADE ECONÔMICO – FINANCEIRA (CEF). Demonstração, por meio dos índices de Liquidez corrente, liquidez geral e grau de endividamento, conforme **item 5.3.2.1**. A nota para este parâmetro será obtida pela média aritmética das notas obtidas para cada um dos índices, de acordo com a tabela abaixo:

ILG	ILC	GE	Pontos (P.CEF)
6,5 ou mais	6,5 ou mais	15% ou menos	8
Entre 5,1 e 6,49	Entre 5,50 e 6,49	Entre 16% e 20%	6
Entre 3,09 e 5,09	Entre 3,50 e 5,49	Entre 21% e 30%	4
Entre 1,00 e 3,08	Entre 1,00 e 3,49	Entre 31% ou mais	2

7.1.3.1. A apresentação do cálculo do índice de Liquefez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial, devera demonstrar possuir índice igual ou maior que 1,00(um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula descrita no subitem

5.3.2.1. e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5(cinco).

7.1.4.2. A apresentação do cálculo do índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial, deverá demonstrar possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula descrita no subitem **5.3.2.1** e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco).

7.1.4.3. A apresentação do cálculo do Grau de Endividamento (GE), utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula descrita no subitem **5.3.2.1.** e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO POR INCREMENTO NO CONDOMÍNIO (P.IC). As proponentes serão pontuadas por incremento no condomínio, de maneira a valorizar a UH tanto em conforto interno, externo, lazer e outros. Cada item será computado e pontuado conforme tabela abaixo:

Quantificação por Incremento	Pontos (P.IC)
5	10
4	8
3	6
2	4
1	2
0	0

8. No caso de ocorrer empate entre duas ou mais empresas, após apuração final, a classificação será efetuada tendo como critério de desempate o **Item 7.1.5. QUALIFICAÇÃO POR INCREMENTO NO CONDOMÍNIO (P.IC).**

8.1. Permanecendo o empate na pontuação, será levado em relevância o maior valor dos investimentos no incremento do condomínio.

9. DO PROCEDIMENTO RECURSAL

9.1. As defesas, impugnações, recursos, pedidos de reconsideração, representações e reclamos de qualquer natureza, deverão ser formulados por escrito, em papel, assinados pelo representante legal da proponente, com

comprovação dessa qualidade, protocolizados na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bastos-SP, em até 05 (cinco) dias após a publicação dos atos administrativos, devendo ser observado o estrito cumprimento do prazo legal.

9.2. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 164 da Lei nº 14.133/21 e alterações subsequentes, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

9.3. As impugnações e recursos deverão ser endereçados à **Comissão Especial** para análise e, se for o caso, reconsiderar a decisão que deu origem a irresignação do concorrente. Na hipótese de manutenção da decisão, a **Comissão Especial** encaminhará o recurso à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

9.4. As intimações dos atos administrativos decorrentes desta convocação dar-se-ão por meio de publicação no Diário Oficial do Município. A publicação poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes os responsáveis legais das proponentes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.5. A interposição do recurso será comunicada aos demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo legal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CHAMAMENTO

10.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS-SP**, por intermédio da Secretaria de Planejamento e da **COMISSÃO ESPECIAL** expedirá à proponente vencedora o "**ATESTADO DE SELEÇÃO**", de acordo com o modelo constante do **ANEXO C**, que a credenciará junto ao **AGENTE FINANCEIRO**.

10.2. De posse do **ATESTADO DE SELEÇÃO** a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar diretamente ao **AGENTE FINANCEIRO**, para análise e aprovação da operação, os projetos, memoriais descritivos, orçamentos e cronograma físico – financeiro do empreendimento, junto com os eventuais documentos exigidos pelo **AGENTE FINANCEIRO**.

10.3. A seleção da empresa participante do presente Edital de Chamamento Público não implicará na sua contratação pelo **AGENTE FINANCEIRO**. A contratação dependerá da aprovação pelo **AGENTE FINANCEIRO**, dos projetos e documentos pertinentes a proposta e sua adequação às diretrizes do Programa “Minha Casa Minha Vida” e também observada à legislação Municipal vigente.

10.4. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS-SP** não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação da empresa pelo **AGENTE FINANCEIRO**, **qualquer que seja a razão alegada**, figurando a empresa classificada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo

AGENTE FINANCEIRO.

10.5. A empresa selecionada deverá assumir o custo associado à elaboração de sua proposta, não lhe assistindo qualquer indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação da mesma.

10.6. O contrato a ser firmado com a empresa classificada, cuja operação for aprovada, obedecerá às condições estabelecidas pelo **AGENTE FINANCEIRO**, sendo de única e exclusiva responsabilidade da empresa o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS-SP** de toda e qualquer responsabilidade decorrente do ajuste.

10.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS-SP** se compromete a deixar o terreno objeto deste Chamamento livre de ocupação e de qualquer ônus para que o empreendimento seja realizado.

10.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS-SP** se compromete a adotar todos os procedimentos que lhe competirem, necessários à viabilização do empreendimento, em especial a **doação dos imóveis** sobre os quais serão implantados os empreendimentos deste Edital, a empresa vencedora do chamamento de acordo com Lei Municipal nº 3318/2024 de 04/09/2024.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1. Os recursos a serem utilizados para a execução deste empreendimento serão provenientes do Orçamento Geral da União, dentro do **Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV**.

12. DA PROPOSTA

12.1. A empresa selecionada deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à Sede Regional do **AGENTE FINANCEIRO** para receber as orientações técnicas quanto às condições básicas para a apresentação da proposta para análise.

12.2. A proposta deverá ser apresentada ao **AGENTE FINANCEIRO**, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados da expedição do referido **Atestado de Seleção** (Anexo C), junto com os documentos exigidos no Programa Minha Casa, Minha Vida, necessários à aprovação do Empreendimento pelo **AGENTE FINANCEIRO**.

12.3. Concomitante com o processo de aprovação dos projetos no **AGENTE FINANCEIRO**, a empresa selecionada deverá também apresentar os projetos para aprovação dos órgãos competentes, arcando inclusive com o custo de eventuais alterações solicitadas nos projetos a fim de adequá-los as legislações municipais pertinentes.

12.4. A empresa selecionada terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da expedição do ATESTADO DE SELEÇÃO, para **contratação** com o **AGENTE FINANCEIRO**, findo este prazo sem que a empresa tenha conseguido cumprir todas as etapas necessárias para a formalização da contratação a **Comissão Especial** poderá considerá-la desclassificada independente de qualquer notificação, e será chamada a empresa classificada em segundo lugar no Chamamento.

12.5. O prazo acima estipulado poderá ser alterado excepcionalmente a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS-SP**, caso a empresa comprove que os fatos que motivaram o atraso na entrega da documentação tenham sido causados por fatores estranhos à sua gerência.

12.6. Os quantitativos e preços que comporão o orçamento proposto são de responsabilidade da empresa selecionada, não podendo esta no futuro, arguir quanto ao desconhecimento de serviços necessários, imprevistos, eventuais ou qualquer outro que venha a onerar o valor global do empreendimento.

12.7. O prazo para a execução dos empreendimentos será de até 24 meses

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo representante legal da empresa, através do e-mail pmbcomp3@bastos.sp.gov.br

13.2. Os esclarecimentos serão transmitidos a todas as proponentes por escrito, através de e-mail (que deverá ser fornecido pelas empresas).

13.3. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta, salvo as impugnações apresentadas na forma da Lei.

13.4. Após a aprovação do projeto nesta Prefeitura e seu envio ao agente financeiro, havendo necessidade de alteração do mesmo o projeto deverá ser submetido a nova análise da Prefeitura.

13.5. A seleção na forma preconizada neste Edital somente terá eficácia se o Contrato com a **AGENTE FINANCEIRO** for formalizado, não cabendo ressarcimento em qualquer hipótese, de qualquer quantia despendida pelas empresas interessadas em atender este Chamamento Público.

13.6. A **Comissão Especial** poderá revogar a convocação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos da alínea d, do inciso I, artigo 165 da Lei nº 14.133/21 e alterações.

13.7. A **Comissão Especial** poderá, em qualquer fase da convocação, proceder à promoção de diligências

destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope.

13.8. A contagem de prazos, sempre será feita em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia do vencimento.

13.9. Caso a **Comissão Especial** constate a participação de empresa consorciada, concordatária ou suspensão, no decorrer do procedimento licitatório, procederá à sua **desclassificação**.

13.10. Qualquer proponente poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a **Comissão Especial** tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão Especial, supervenientes, ou só conhecida após o julgamento.

13.11 As empresas participantes assumirão integral responsabilidade pelos danos que causarem a Prefeitura Municipal de Bastos e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, isentando a Prefeitura Municipal de Bastos de qualquer ônus.

13.12 Ao participar da presente convocação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestados, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada. A empresa participante deste certame fica obrigada a manter, durante todo o decorrer do procedimento de escolha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **Chamada Pública 004/24** e pelo **AGENTE FINANCEIRO**.

13.13 Os encargos e obrigações de natureza trabalhista, inclusive quanto à insalubridade e periculosidade, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços objeto da contratação deste Edital, correrão por conta exclusiva da contratada e de seus subcontratados, quando autorizados.

13.14 Todos os elementos fornecidos pela **Comissão Especial**, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

13.15 Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste Chamamento.

13.16 Integram o presente Edital os seguintes Anexo:

ANEXO A – Localização do Terreno;

ANEXO B – Matrículas – Lei Municipal nº 3318/2024 de 04/09/2024;

ANEXO C – Minuta do Atestado de Seleção;

ANEXO D – ETP E TR

Bastos, 27 de novembro de 2024

ANEXO D – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Chamamento Público

SIGILO: () Sim (X) Não

1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para desenvolvimento de projetos e execução de obras para a implantação do empreendimento habitacional Parque Residencial e Comercial Norte, em terreno de propriedade do município de Bastos/SP. A empresa se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com o **AGENTE FINANCEIRO** autorizado, no âmbito do **PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - habitação urbana, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**. Esse empreendimento deverá ser implantado de acordo com as Posturas Municipais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Bastos enfrenta um déficit habitacional que impacta a qualidade de vida dos cidadãos, especialmente em setores vulneráveis. A contratação destina-se a selecionar uma empresa para execução do empreendimento habitacional Parque Residencial e Comercial Norte, que proverá 192 unidades habitacionais de interesse social, conforme as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - habitação urbana, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). O objetivo é atender às demandas de moradia acessível, promovendo inclusão social e desenvolvimento urbano. A expansão da oferta habitacional visa não apenas resolver as necessidades imediatas, mas também abordar o déficit habitacional preexistente. A construção de novas residências de interesse social contribuirá para melhorar as condições de vida da população e ajudar a garantir que todos os cidadãos tenham acesso a moradias adequadas e seguras. Além disso, a criação de novas unidades habitacionais proporcionará a oportunidade de revitalizar áreas urbanas. Projetos bem planejados e modernos ajudarão a promover um desenvolvimento urbano equilibrado, com a adoção de práticas ecológicas e o uso eficiente dos recursos naturais. Portanto, a construção de novas residências é uma medida necessária para enfrentar a demanda habitacional crescente e melhorar as condições de vida no município. A abordagem proativa na construção de moradias também contribuirá para um desenvolvimento urbano sustentável e equilibrado, beneficiando toda a comunidade.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

A contratação integra o planejamento estratégico da administração municipal para 2024, alinhando-se ao Plano Anual de Contratações (PAC) no setor de habitação social. O empreendimento está previsto para atendimento do programa federal PMCMV, refletindo o compromisso da Prefeitura em ampliar o acesso à habitação e atender ao planejamento habitacional estabelecido para a região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas interessadas em participar do processo de chamamento público, deverão atender aos critérios estabelecidos no programa Minha Casa, Minha Vida e às exigências do agente financeiro Caixa Econômica Federal, para elaboração de estudos e projetos para implantação de unidades habitacionais. Esses critérios são apresentados no edital de chamamento público

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação abrange a elaboração dos projetos e a construção de 192 unidades habitacionais, com infraestrutura necessária para moradia digna, e implantação de áreas comuns de convivência e lazer. A estimativa de quantidades foi baseada em levantamento de campo e projeção populacional, considerando o potencial de crescimento urbano da região e as diretrizes de urbanização fornecidas pela Secretaria de Planejamento Municipal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO

O levantamento indicou que a melhor opção é a seleção de uma empresa individual ou de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) com capacidade técnica e operacional.

A participação de consórcios foi descartada, pois as empresas participantes seriam avaliadas individualmente pelo órgão financiador. Isso implica que, se uma das empresas do consórcio não cumprir os requisitos, todo o consórcio fica inviabilizado. A escolha por uma empresa individual ou SPE evita esse risco e assegura maior estabilidade e previsibilidade na execução do projeto, uma vez que a responsabilidade e os critérios de avaliação estão centralizados em uma única entidade. Dessa forma, a escolha visa assegurar o controle centralizado das etapas de planejamento e de execução, o que facilita a fiscalização e assegura a uniformidade dos padrões de construção exigidos pelo programa habitacional.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico preliminar se resume apenas em atender uma exigência do programa Minha Casa, Minha Vida, quanto à seleção de empresas interessadas em participar do processo de elaboração de projetos e construção das unidades habitacionais, uma vez que não haverá ônus ao Município, tampouco contratação de empresas no presente chamamento, apenas a classificação conforme critérios pré-determinados pelo programa Minha Casa, Minha Vida e ordem classificatória definida no edital. Importante destacar que não haverá desembolso financeiro por parte do Município, uma vez que o pagamento será realizado pelo Agente Financeiro contratado, seguindo as normativas e portarias internas desse agente. Esse modelo de pagamento pelo Agente Financeiro visa garantir que os recursos sejam disponibilizados conforme o andamento do projeto e em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMPLETA

A empresa vencedora será responsável por:

Executar os projetos arquitetônicos, urbanísticos e de infraestrutura de acordo com as diretrizes e os parâmetros fornecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento;

Obter aprovações e licenças necessárias;

Construir as unidades habitacionais e a infraestrutura associada, como redes de água, esgoto, energia elétrica, além de vias internas;

Realizar o projeto em conformidade com as diretrizes municipais e o PMCMV, utilizando materiais e métodos de construção que minimizem a manutenção futura.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma integral, sem parcelamento, para assegurar que uma única empresa ou SPE assumam a responsabilidade pelo projeto completo, o que facilita o gerenciamento e a fiscalização das etapas e promove a coerência no padrão construtivo e arquitetônico do conjunto habitacional.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se a redução do déficit habitacional e a promoção de inclusão social na cidade de Bastos, com impacto direto na qualidade de vida dos beneficiários e na revitalização da área urbana.

O aproveitamento dos recursos financeiros será otimizado pela redução de custos decorrente de economia de escala e da contratação de uma única empresa para todas as etapas.

11. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A administração realizará e fornecerá:

Levantamento e marcação da área destinada ao projeto;

Adoção de procedimentos para liberação do terreno livre de ônus e ocupação;

Mapa do Local;

Projeto de Infraestrutura;

Planta de Urbanismo;

Projeto Básico (modelo), da Unidade Habitacional.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas para este projeto habitacional. O empreendimento será autossuficiente em relação aos recursos necessários, contando com financiamentos e suporte do PMCMV e do orçamento municipal.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

O projeto contempla a preservação e mitigação de impactos ambientais, incluindo:
Implementação de sistemas de baixo consumo de energia.
Adoção de práticas de reciclagem e manejo de resíduos da construção civil.
Preservação de áreas verdes e implementação de áreas de lazer, conforme orientações da legislação municipal.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico preliminar é uma exigência para publicação de edital de processo licitatório. Neste caso, o estudo técnico preliminar se resume apenas em atender uma exigência do programa Minha Casa, Minha Vida, quanto à seleção de empresas interessadas em participar do processo de elaboração de projetos e construção das unidades habitacionais, uma vez que não haverá ônus ao Município, tampouco contratação de empresas no presente chamamento, apenas a classificação conforme critérios pré-determinados pelo programa Minha Casa, Minha Vida e ordem classificatória definida no edital. Tendo em vista a indisponibilidade de pessoal e equipamentos para elaboração de projetos, especificações e execução das obras pela Prefeitura Municipal de Bastos, em atendimento às exigências do programa Minha Casa, Minha Vida e instituição financeira Caixa Econômica Federal, faz-se necessário o processo de chamamento público.

O presente estudo mostrou-se atender plenamente às necessidades habitacionais do município de Bastos, promovendo a inclusão social e oferecendo soluções técnicas e economicamente viáveis. A seleção de uma única empresa qualificada para execução integral do projeto e obra maximiza a economicidade e assegura a conformidade com o planejamento urbano, os padrões do PMCMV e o interesse público.

- Motivação de Decisões Adicionais;

Utilização de Recursos: O projeto implantará a infraestrutura pública no local, integrada ao planejamento urbano e aos serviços essenciais da municipalidade, bem como recursos repassados pelo FNDE à municipalidade.

Compra x Locação: O projeto será realizado por compra de materiais e contratação direta dos serviços para assegurar a durabilidade das construções.

Manutenção e Assistência Técnica: Não há previsão de manutenção contratual para o período posterior à entrega, mas a construtora deverá observar normas técnicas que garantam a durabilidade das habitações.

Especificação em TR ou PB: O objeto da contratação está detalhado no Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, facilitando o controle e acompanhamento das fases do projeto.

Bastos, 08 de novembro de 2024.

TAMIRIS NOGUEIRA M. KOIKE
Arquiteta e Urbanista CAU A137905-4

HOSMANY ROSA VIEIRA
Assist.Secretário Municipal de
Planejamento

Termo de referência

1. OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO para selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para a execução de projetos e obras para a implantação do empreendimento habitacional Parque Residencial e Comercial Norte. A empresa se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com o **AGENTE FINANCEIRO** autorizado, no âmbito do **PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV**. Esse empreendimento deverá ser implantado de acordo com as Posturas Municipais

2. SECRETARIA INTERESSADA E LOCALIZAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Rua Ademar de Barros, 600- CEP 17.690-035 – Bastos/SP
Fone: (14) 3478-9800

3. JUSTIFICATIVA

O município de Bastos enfrenta um déficit habitacional que impacta a qualidade de vida dos cidadãos, especialmente em setores vulneráveis. A contratação destina-se a selecionar uma empresa para execução do empreendimento habitacional Parque Residencial e Comercial Norte, que proverá 192 unidades habitacionais de interesse social, conforme as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) – habitação urbana, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A construção de novas residências de interesse social contribuirá para melhorar as condições de vida da população e ajudar a garantir que todos os cidadãos tenham acesso a moradias adequadas e seguras.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico. A execução da obra deverá seguir conforme os projetos e cadernos técnicos que compõem o instrumento convocatório. A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a

uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

5. CONDIÇÕES GERAIS

A empresa vencedora será responsável por:

- Executar os projetos arquitetônicos, urbanísticos e de infraestrutura de acordo com as diretrizes e os parâmetros fornecidos pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- Obter aprovações e licenças necessárias.
- Construir as unidades habitacionais e a infraestrutura associada, como redes de água, esgoto, energia elétrica, além de vias internas.
- Realizar o projeto em conformidade com as diretrizes municipais e o PMCMV, utilizando materiais e métodos de construção que minimizem a manutenção futura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas interessadas em participar do processo de chamamento público, deverão atender aos critérios estabelecidos no programa Minha Casa, Minha Vida e às exigências do agente financeiro Caixa Econômica Federal, para elaboração de estudos e projetos para implantação de unidades habitacionais. Esses critérios são apresentados no edital de chamamento público.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação abrange a construção de 192 unidades habitacionais, com infraestrutura necessária para moradia digna, e implantação de áreas comuns de convivência e lazer. A estimativa de quantidades foi baseada em levantamento de campo e projeção populacional, considerando o potencial de crescimento urbano da região e as diretrizes de urbanização fornecidas pela Secretaria de Planejamento Municipal.

8. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O levantamento indicou que a melhor opção é a seleção de uma empresa individual ou de uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) com capacidade técnica e operacional. A participação de consórcios foi descartada, pois as empresas participantes seriam.

avaliadas individualmente pelo órgão financiador. Isso implica que, se uma das empresas do consórcio não cumprir os requisitos, todo o consórcio fica inviabilizado. A escolha por uma empresa individual ou SPE evita esse risco e assegura maior estabilidade e previsibilidade na execução do projeto, uma vez que a responsabilidade e os critérios de avaliação estão centralizados em uma única entidade. O prazo de execução deverá ser dois (2) anos.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O estudo técnico preliminar se resume apenas em atender uma exigência do programa Minha Casa, Minha Vida, quanto à seleção de empresas interessadas em participar do processo de elaboração de projetos e construção das unidades habitacionais, uma vez que não haverá ônus ao Município, tampouco contratação de empresas no presente chamamento, apenas a classificação conforme critérios pré-determinados pelo programa Minha Casa, Minha Vida e ordem classificatória definida no edital. Importante destacar que não haverá desembolso financeiro por parte do Município, uma vez que o pagamento será realizado pelo Agente Financeiro contratado, seguindo as normativas e portarias internas desse agente. Esse modelo de pagamento pelo Agente Financeiro visa garantir que os recursos sejam disponibilizados conforme o andamento do projeto e em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação atende plenamente à necessidade habitacional do município de Bastos, promovendo a inclusão social e oferecendo soluções técnicas e economicamente viáveis. A seleção de uma única empresa qualificada para execução integral do projeto e obra maximiza a economicidade e assegura a conformidade com o planejamento urbano, os padrões do PMCMV e o interesse público.

11. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

5. dos documentos de habilitação
 - 5.1. habilitação jurídica:
 - 5.1.1. cédula de identidade;
 - 5.1.2. registro comercial da firma legalmente constituída, no caso de empresa individual;
 - 5.1.3. ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de cópia da ata da assembleia de eleição de seus administradores atuais;
 - 5.1.3.1. as alterações do contrato social poderão ser substituídas pelo contrato social consolidado;
 - 5.1.3.2. inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de cópia da ata da assembleia de eleição de seus administradores atuais;
 - 5.1.3.3. decreto de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova

de diretoria em exercício.

5.2. qualificação técnica:

5.2.1. a empresa participante deverá apresentar prova de registro ou inscrição na entidade profissional.

5.2.1.1. registro no crea/sp ou cau/br, ou certidão de registro de localidade.

5.2.2. o(s) responsável(eis) técnico(s) e pessoal técnico deverá(ão) apresentar prova de registro ou inscrição na entidade profissional.

5.2.2.1. registro no crea/sp ou cau/br, ou certidão de registro de localidade.

5.2.3. declaração do(s) responsável (is) técnico(s) - a empresa deverá declarar o(s) profissional(is), indicado(s) e qualificado(s), que será(ão) responsável(is) técnico(s) pela execução e acompanhamento dos serviços, objeto do presente chamamento.

5.2.3.1. comprovação do(s) respectivo(s) responsável (is) técnico(s) pela execução e acompanhamento do(s) serviço(s) objeto do presente chamamento, sendo que como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa proponente, poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o

respectivo registro ou contratação, estar regularmente formalizado pelo menos até a data da abertura do chamamento, nos termos do disposto nos incisos i; ii; iii; v do parágrafo 6º do art. 67 da lei nº 14.133/21 e suas alterações e normas complementares.

5.2.4. acervo técnico da empresa - apresentação de atestados e/ou certidão expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou qualquer outra documentação, devidamente registrado(a) nas entidades profissionais competentes, que demonstre a execução de trabalho similar ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste chamamento. entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais, incluindo habite-se me nome de spe’s;

5.2.4.1. as empresas serão pontuadas conforme quadro constante no item 7.1.1.

5.2.4.2. as proponentes não serão desclassificadas caso não apresentem o acervo técnico da empresa.

5.2.5. acervo técnico do(s) responsável(is) técnico(s) - atestados e/ou certidões expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e/ou qualquer outra documentação, registrados nas entidades profissionais competentes, que demonstrem a execução de trabalhos similares ao futuro empreendimento, quanto às suas características técnicas, prazos, e quantidades, destinadas à comprovação de aptidão do(s) responsável(is) técnico(s) de acordo com o item 5.2.3 para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste chamamento. entende-se por “trabalhos similares” a construção de empreendimentos habitacionais;

5.2.5.1. os responsáveis técnicos serão pontuados conforme quadro constante no item 7.1.2.

5.2.5.2. as proponentes não serão desclassificadas caso não apresentem o acervo técnico dos responsáveis técnicos.

5.2.6. a visita técnica é obrigatório.

5.2.7. atestado de visita a ser fornecido pela secretaria de planejamento

5.2.7.1. o agendamento da visita técnica deverá ser feito através do e-mail comissaoespecial@bastos.sp.gov.br em até 48 horas da abertura do certame, e neste e-mail deverá constar o credenciamento do preposto indicado, acompanhado de cópia dos seguintes documentos pessoais cpf, rg e crea ou cau. no caso do preposto indicado pertencer ao quadro societário da empresa,

o credenciamento supracitado poderá ser substituído pelo contrato social, que terá sua eficácia validada quando da abertura dos envelopes. na data marcada para a vistoria, o proponente deverá apresentar o referido credenciamento assinado pelo representante legal da empresa solicitante. será enviada também por e-mail ao solicitante a data e horário marcado para a realização da visita. esclarecemos que não serão realizadas visitas técnicas sem prévio agendamento e também no dia marcado para realização da sessão pública.

5.2.7.2. atestado de visita será expedido após a realização da visita técnica da empresa.

5.2.8. declaração de que entende ser viável a implantação do empreendimento de acordo com o indicado nesse documento.

5.2.9. declaração de que conhece e tem condições de atender às regras, critérios, parâmetros de preços e demais exigências estabelecidas pelo agente financeiro para a contratação no âmbito do pmcmv.

5.2.10. certidão emitida por organismo certificador de obras (o.c.o.) autorizado a atuar no siac / inmetro, especificando nível de qualificação atingida pela empresa no âmbito do programa brasileiro de qualidade e produtividade do habitat – pbqp-h, bem como sua validade.

5.2.11. o(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(o) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

5.3. qualificação econômico-financeira:

5.3.1. comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a r\$ 500.000,00, correspondente a 10% (dez por cento) do valor de r\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), estimado como preço da construção dos empreendimentos fazeados, considerando um valor máximo de referência

estipulado pelo agente financeiro, por unidade habitacional para o número de 192 (cento e noventa e dois).

5.3.1.1. para comprovação do patrimônio líquido, a que se refere o item anterior, quando se tratar de consórcio, deverá ser observado o item 2.1.10.

5.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.2.1. a avaliação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício social, acompanhada dos índices de liquidez geral (ilg), liquidez corrente (ilc) e grau de endividamento (ge), de acordo com a fórmula abaixo descrita:

índice de liquidez geral: $ilg = \frac{ac + rlp}{pc + pnc}$

índice de liquidez corrente: $ilc = \frac{ac}{pc}$

grau de endividamento: $ge = \frac{pc + pnc}{at}$

onde:

ac = ativo circulante

pc = passivo

rlp = realizável a longo prazo

pnc = passível não circulante

at = ativo total

5.3.2.2. atestado de avaliação de risco (geric) válida e com rating para operar no programa mcmv;

5.3.3. certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 03 (três) meses da abertura da sessão pública deste chamamento, se outro prazo não constar do documento. no caso de sociedade(s) simples, deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, resguardado o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da súmula 50 do tce/sp.

5.4. regularidade fiscal e trabalhista:

5.4.1. prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – cnpj;

5.4.2. prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da promitente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste chamamento;

5.4.3. prova de regularidade para com a fazenda federal, através de certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, referente a tributos federais e dívida ativa da união - expedida pelo ministério da fazenda – procuradoria geral da fazenda – receita federal do brasil;

5.4.4. prova de regularidade com a fazenda estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto deste certame;

5.4.5. prova de regularidade com a fazenda municipal (prazo de validade de seis meses, contados a partir da emissão da certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso no documento) referente aos tributos mobiliários;

5.4.6. prova de regularidade perante o sistema de seguridade social – inss mediante a apresentação de cnd – certidão negativa de débitos ou cpd-en
– certidão positiva de débitos com efeitos de negativa;

5.4.7. prova de regularidade perante o fundo de garantia de tempo de serviço (fgts), por meio de apresentação do crf – certificado de regularidade do fgts;

5.4.8. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt) ou positiva com efeito de negativa);

5.4.9. serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5.4.10. declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis

anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso xxxiii do art. 7º da constituição federal;

5.4.11. declaração de rigorosa observância das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da consolidação das leis do trabalho, da portaria nº 3.214/78 do ministério do trabalho, especialmente as previstas na nr 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § único do artigo 117 da constituição do estado de são paulo.

Conforme edital de chamamento público.

BASTOS, 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

GABRIELA PINHEI ZANELLI
Escriturária
CPF: 464.613.638-40

HOSMANY ROSA VIEIRA
Assist. Secretário Municipal de
Planejamento
CPF: 029.304.278-09